ATO TRT5 N° 0335/2010

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução Administrativa nº 1418/2010 do Tribunal Superior do Trabalho, que regulamenta o processamento do Agravo de Instrumento interposto contra despacho que negar seguimento a recurso de sua competência,

Considerando a digitalização dos processos que serão remetidos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Ato Conjunto TST-CSJT nº 10/2010,

Considerando o número de petições de Agravo de Instrumento já interpostos com documentos,

Considerando o acúmulo de processos pendentes de autuação, em face da greve dos servidores desta Especializada,

Considerando os princípios da duração razoável do processo e a celeridade e economia processuais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Seção de Processamento de Recursos descarte as cópias dos autos principais acostados a petição de Agravo de Instrumento, preservando as procurações, substabelecimentos, depósitos recursais e documentos novos, acaso existentes.

Art. 2º. As cópias apartadas da petição de agravo permanecerão na Seção de Processamento de Recursos pelo prazo de 30 dias, aguardando o comparecimento da parte interessada para recebê-las.

Art. 3º. O prazo, a que se refere o artigo anterior, iniciará quando da autuação do instrumento.

Parágrafo único. Findo o prazo sem o comparecimento, as cópias deverão ser descartadas por meio de destruição mecânica.

Publique-se. Cumpra-se. Salvador, 01 de setembro de 2010.

ANA LÚCIA BEZERRA SILVA Desembargadora Presidente

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 01.09.2010, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subseqüente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Departamento de Divulgação Jurídica - TRT5